



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 670/2006

Assunto: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 30/01/2006

Sanção: 30/01/2006



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 670/2006

Em, 20 de janeiro de 2006.

“ Autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Agentes Comunitários de Saúde para expansão dos serviços, pelo regime jurídico da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo tempo de duração dos programas do PACs e do PSF.

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes vagas de Agente Comunitário de Saúde, com suas respectivas lotações:

I – área urbana:

- a) setor I (bairro Novo Oriente) – 01(uma) vaga;
- b) setor II (bairro Centro) – 01(uma) vaga;
- c) setor III (bairro Cristo Rei) - 01(uma) vaga;
- d) setor IV (bairro Planalto) - 01(uma) vaga;

II – área rural

- a) linha 17 - 01(uma) vaga;
- b) linha 106 Km 12 (final) - 01(uma) vaga;
- c) linha 108 01(uma) vaga;
- d) linha 114 norte - 01(uma) vaga;
- e) linha Dozinha - 01(uma) vaga;
- f) Primavera - 01(uma) vaga;

Parágrafo único: O provimento das vagas criado nesta Lei será através de concurso publico, bem como para prover as vagas surgidas durante a execução do Programa, até o presente.

Art. 3º. A remuneração dos cargos cujas vagas são criadas no artigo anterior será a constante da tabela legal vigente no Município, no símbolo PM/CE- 11.

Art. 4º. As atribuições são as constantes de leis municipais que instituíram o programa, bem como as constantes do Projeto aprovado para esta expansão de servi;os.

Parágrafo único: Os agentes Comunitários de Saúde além da legislação Municipal deverão cumprir todos os requisitos que dispõe a Lei nº. 10.507 de 10/07/2002, o Decreto 3189 de 04/10/1999 e Portaria do Ministério da Saúde nº 1886 de 18/12/1997.

SANCIONADO
E M. 30.01.2006

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**
Em 30/01/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para vigor enquanto durar os Programas Federais PACs e PSF, revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2.006.

APROVADO

E M 20 / 01 / 2006

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

SANCIONADO

E M 30 / 01 / 2006

Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

IV RECURSOS HUMANOS

QUADRO DEMONSTRATIVO

A) ÁREA URBANA

Endereço	Microárea	Nº. de vagas	Situação
Setor I	-	1 vaga 1 vaga	Vaga existente Nova vaga
Setor II	-	2 vagas 1 vaga	Vagas existentes Nova vaga
Setor III	-	2 vagas 1 vaga	Vagas existentes Nova vaga
Setor IV	-	1vaga	Nova vaga

B) ÁREA RURAL

Endereço	Microárea	Nº. de vagas	Situação
Linha 11	Sul e norte	1 vaga	Vaga existente
Linha 17	-	1 vaga	Nova vaga
Linha 25	Km 12 a boca da linha 102	1 vaga	Vaga existente
Linha 94	Norte	1 vaga	Vaga existente
Linha 94	Sul – Km 12 ao final	1vaga	Vaga existente
Linha 106	Km 12 ao final	1 vaga	Nova vaga
Linha 106	Vila Santana	1vaga	Vaga existente
Linha 108	-	1 vaga	Nova vaga
Linha 110	Norte	1 vaga	Vaga existente
Linha 114	Norte	1 vaga	Nova vaga
Dôzinha	-	1 vaga	Nova vaga
Primavera	-	1 vaga	Nova vaga

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé

SANCIONADO

E M. ____/____/____
3